



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Município de Pontão/RS
Secretaria Municipal da Agricultura

1. OBJETO

CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Auxílio Alimentação do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA, sob a

Forma: PRESENCIAL

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Municipal demandante.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos produtos a serem adquiridos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	5.000 KG.	ABOBORA CABOTIÁ, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 5,79
2	5.000 UNID.	ALFACE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 3,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

3	3.000 KG	ALHO EM CABEÇA, TAMANHO GRANDE, SEM BROTO, APRESENTAR BULBO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO.	R\$ 41,35
4	5.000 KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	R\$ 6,64
5	5.000 KG	BERGAMOTA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 7,87
6	5.000 KG	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 6,74
7	5.000 UNID.	BRÓCOLIS, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À	R\$ 8,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	
8	5.000 KG	CEBOLA, ÍNTEGRA, LIVRE DE BROTO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, Sã, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 5,49
9	5.000 KG	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 6,89
10	5.000 MAÇOS.	COUVE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO EM TORNO DE 300G.	R\$ 12,02
11	5.000 UNID.	COUVE MANTEIGA, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO EM TORNO DE 300G.	R\$ 4,07
12	5.000 KG	FEIJÃO PRETO. NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, CULTIVADO SEM AGROTÓXICOS E PRODUTOS	R\$ 10,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		QUÍMICOS, PRESERVANDO SEU VALOR NUTRICIONAL.	
13	5.000 KG	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, LIMPO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 14,33
14	5.000 KG	LARANJA SUCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 7,06
15	5.000 KG	MANDIOCA, DESCASCADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 8,35
16	5.000 KG	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	R\$ 3,61
17	5.000 KG.	MORANGA CABOTIÁ. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃO, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	R\$ 4,51
18	5.000 KG	MORANGO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS	R\$ 33,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. EMBALAGEM DE 500G.	
19	5.000 KG	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS COMO AMASSADOS, DEVE SER DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM DE 200G.	R\$ 11,79
20	5.000 KG	RABANETE, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 9,63
21	5.000 UNID.	REPOLHO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME	R\$ 6,45
22	5.000 MAÇOS.	TEMPERO VERDE ORGÂNICO. CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE.	R\$ 4,54
23	5.000 KG	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, VEGETAL EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU	R\$ 9,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 01KG.	
24	5.000 KG	BISCOITO DE PÃO CASEIRO. CONSTAR NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTO, MANTEIGA, LEITE OU OVOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G.	R\$ 12,02
25	5.000 KG	BOLACHA CASEIRA. CONSTAR NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTO, MANTEIGA, LEITE OU OVOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G.	R\$ 10,75
26	5.000 UNID.	CUCA SEM RECHEIO EMBALAGEM SEPARADA DE NO MÍNIMO 300G.	R\$ 12,52
27	5.000 KG	MASSA CASEIRA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, MACIO, COR HOMOGÊNEA. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500G.	R\$ 9,07
28	5.000 UND.	MEL DE ABELHA. PRODUTO NATURAL, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, CRISTALIZAÇÃO, CAMELIZAÇÃO OU ESPUMA SUPERFICIAL E DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO DENSO. COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM ATÓXICA COM RÓTULO E VALIDADE	R\$ 32,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G.	
29	5.000 KG	PÃO CASEIRO TRADICIONAL, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA.	R\$ 12,07
30	5.000 KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM A VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, COM O PESO NO MINIMO DE 300G, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 46,35
31	5.000 UNID.	SALAME DE NO MÍNIMO 300G COM ROTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R\$ 43,00
32	5.000 KG	LINGUIÇA, SEM CORANTES OU CONSERVANTES COM ROTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R\$ 24,16
33	5.000 KG	LINGUIÇA CAMPEIRA, SEM CORANTES OU CONSERVANTES COM ROTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R\$ 26,52
34	5.000 KG	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA CLARA E MACIA, NOVO, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 6,24
35	5.000 UNID.	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA. SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 01KG E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE	R\$ 39,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. PACOTES ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	
36	5.000 UNID.	QUEIJO PEÇA INTEIRA COM NO MINIMO 300G EMBALADO.	R\$ 49,00
37	5.000 UNID.	NATA, CREME DE LEITE PASTEURIZADO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM MÍNIMA 220GR. CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	R\$ 13,21
38	5.000 LT.	SUCO DE LARANJA ENVASADO E ROTULADO COM DATA DE VALIDADE.	R\$ 11,69
39	5.000 LT.	SUCO DE UVA ENVASADO E ROTULADO COM DATA DE VALIDADE.	R\$ 14,14
40	5.000 UNID.	DOCE DE LEITE. POTE DE NO MÍNIMO 500GRAMAS	R\$ 27,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

41	5.000 UNID.	IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, DIVERSOS SABORES. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 7,46
42	5.000 KG	CARRÉ COM OSSO, COM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	R\$ 21,51
43	5.000 KG	COSTELA JANELA COM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 41,92
44	5.000 KG	PALETA COM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO	R\$ 23,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	
45	5.000 KG	PERNIL COM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	R\$ 17,29
46	5.000 KG	CARRÉ COM OSSO, SEM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	R\$ 22,25
47	5.000 KG	PALETA SEM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 23,96
48	5.000 KG	PERNIL SEM PELE, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA	R\$ 21,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		ALIMENTOS.ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	
49	5.000 KG	LOMBO DE PORCO SEM OSSO, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 24,28
50	5.000 KG	DIANTEIRO BOVINO, EMBALAGEM DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORIFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTENHA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 20,21
51	5.000 KG	BROTOS DIVERSOS, MICRO VERDE EMBALAGEM DE 150G.	R\$ 12,44

3.6 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1899/2025 que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Pontão/RS”.

3.7 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da assinatura do mesmo.



3.8 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa de Auxílio Alimentação dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais e do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) no município de Pontão/RS.

A ação encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.240, a qual estabelece, a entrega mensal de uma sacola de produtos da agricultura familiar, alterada pela Lei municipal nº 1411, de 17 de abril de 2025, na qual o valor passou para R\$ 80,00 (oitenta reais) cada sacola, para cada servidor público municipal beneficiário do programa, com o objetivo de valorizar o trabalho dos pequenos produtores rurais e garantir o acesso a alimentos de qualidade aos servidores públicos.

A contratação por meio de chamada pública justifica-se pela necessidade de fomentar a economia local e regional, estimular práticas sustentáveis de produção, fortalecer os canais curtos de comercialização, promover a inclusão socioeconômica dos agricultores familiares, além de garantir aos servidores municipais o acesso regular a alimentos frescos, saudáveis, com qualidade e identidade local.

Ademais, a medida está alinhada com os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, economicidade, transparência e valorização da produção local, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que a aquisição direta da agricultura familiar contribui para a execução efetiva de políticas públicas sociais, com impacto positivo na qualidade de vida dos servidores e na sustentabilidade da produção rural.

Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção do instrumento da Chamada Pública, garantindo legalidade, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos, bem como o cumprimento das metas estabelecidas em legislação municipal vigente.

4.3 PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Na presente contratação não será solicitada a indicação de marcas específicas.

6.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer mensalmente, conforme cronograma a ser definido pela administração, que entrará em contato previamente com o produtor contemplado.
- b) A administração realizará a montagem das sacolas que terão o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, e serão adquiridas em média 300 (trezentas) sacolas por mês, conforme o quadro de funcionários do município.
- c) O produtor contemplado será responsável pela entrega do produto na data e no local especificado.
- d) Os gêneros alimentícios, incluindo verduras, legumes e frutas, deverão ser de boa qualidade e apresentar tamanho médio padronizado.
- e) Os produtos entregues deverão estar isentos de: Substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e qualquer tipo de enfermidade.
- f) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao tipo de alimento, de forma a evitar danos que comprometam sua aparência e utilização.
- g) As mercadorias deverão apresentar em suas embalagens as seguintes informações: Identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- h) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA)
- i) O fornecedor deverá respeitar os preços estabelecidos na presente Chamada Pública durante toda a vigência do contrato.
- j) O agricultor fornecedor será o único responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso na entrega, os quais serão apurados por meio de processo administrativo próprio.
- k) Em cada entrega, o fornecedor preenche um termo de recebimento ou nota de entrega, que deve ser assinado pelo responsável da prefeitura.
- l) O cumprimento rigoroso das condições acima estabelecidas garantirá a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos aos servidores do Município de Pontão/RS.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO ([Decreto Municipal nº 1899/2025](#))

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

8.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#); [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

8.7.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

9.1.1 Recebimento Provisório

- provisoriamente, enquanto estiver ocorrendo a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

9.1.2 Recebimento Definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- a) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2 PRAZO DE PAGAMENTO ([Decreto Municipal nº 1899/2025](#))

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.4 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.3.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos abaixo relacionados:

10.2.1. Dos Fornecedoros Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

10.2.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.2.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

10.2.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para fornecimento com assinatura do agricultor participante (anexo II);

10.2.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

10.2.1.5. a DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

10.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 10.3.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 10.3.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 10.3.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Auxílio Alimentação do/a Servidor/a Público/a Municipal e Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão/RS com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 10.3.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 10.3.5. a DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

10.4 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 10.4.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.4.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 10.4.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 10.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.4.6. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- 10.4.7. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 10.4.8. a DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

10.5. Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

10.6. Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo anexo III do edital.

10.7. Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, conforme modelo Anexo IV do edital.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar as seguintes qualificações técnicas previstas em normas específicas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme o produto ofertado:

I - Para os **produtos alimentícios de origem animal leite e derivados**, apresentar documentação comprobatória podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM); ou do Serviço de Inspeção Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

(DIPOA); ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF).

II - Produtos como (massas, pães, bolachas, doces de fruta, mandioca descascada etc.), deverão apresentar o Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária local e/ou documento similar que comprove origem.

III- Para o suco de uva integral, apresentar documentação comprobatória do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações ([Decreto Municipal nº 1899/2025](#)):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

12.5 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.6 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

12.7 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.8 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

12.9 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 12.11 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 12.12 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 12.13 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 12.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.15 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- 13.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 13.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte.
- 13.3 Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 13.4 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- 13.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.680.750,00 (Cinco milhões seiscentos e oitenta mil setecentos e cinquenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

1101 28 846 0020 2261 44428.6 AQUIS.ALIMENTOS

1101 28 846 0020 2261 33904600000000 1500 O 44437.5 AUXILIO-ALIMEN

1101 28 846 0020 2261 33904601000000 1500 E 44439.1 INDENIZACAO AUX

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Pontão/RS, 12 de maio de 2025.

Caroline Souza Bordignon
Responsável pela Elaboração